



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15125/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson**, que será realizada na semana que contemple o dia 11 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2.º A Semana de Conscientização da Doença de Parkinson tem como objetivo principal informar à sociedade em geral acerca das características de tal enfermidade, possibilitando aos envolvidos adotarem as medidas adequadas ao convívio e auxílio aos portadores da Doença de Parkinson.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal promoverá atividades sobre a semana instituída por esta Lei, em especial junto à rede pública municipal de educação e demais repartições públicas municipais.

Art. 4.º Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal, promover estudos visando à capacitação dos profissionais das áreas da saúde e da educação e dos lotados nos demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de sua competência, visando à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento da Doença de Parkinson, bem como adotar as medidas necessárias à integração e à inclusão dos portadores à vida em sociedade.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com o Estado e a União, bem como firmar termos de parceria com a iniciativa privada e com outros setores da sociedade civil, facilitando a realização de atividades, palestras e debates sobre os direitos específicos das pessoas portadora da doença e seu diagnóstico.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de abril de 2019.

PROFESSOR NIERO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 17/04/2019, às 14:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0128666** e o código CRC **AA9D37B8**.
